

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
PORTARIA Nº 375/2022	2
PORTARIA Nº 376/2022	2
ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018 DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E A ZETRASOFT	3

PORTARIA Nº 375/2022**PORTARIA Nº 375/2022****DE 09 DE MAIO DE 2022**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *DEMITIR a pedido a Sra. TAYLA MARTINS, portadora do RG nº 54.XXX.XXX-8 e CPF nº 458.XXX.XXX-56, do cargo de Professor de Educação Básica I, à partir de 06/05/2022.*

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2022.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 09 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 09 de Maio de 2022.

[Cabinete do Prefeito](#)

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

PORTARIA Nº 376/2022**PORTARIA Nº 376/2022****DE 09 DE MAIO DE 2022**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento para o desenvolvimento de atividades do Fundo Social de Solidariedade,



RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- **JANAINA TORRES PINTO**

Cpf: 260.XXX.XXX-40

Artigo 2º - A servidora deverá conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização.

Artigo 3º - A servidora acima citada somente poderá conduzir os veículos para os quais for devidamente habilitada.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 09 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 09 de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018 DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E A ZETRASOFT

zetra[®]



ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018 DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E A ZETRASOFT

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrito/a no CNPJ nº 46.634.069/0001-78, sediado em Araçoiaba da Serra/SP, na avenida Luane Milanda Oliveira, 600; Passo Fundo de Toledópolis; CEP: 18.190-000, representado pelo (a) Sr (a). JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR portador da Cédula de Identidade nº 24.431.755-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.803.938-69, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132

– Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, doravante denominada **ZETRASOFT**, celebraram o Instrumento Particular de Comodato nº 001/2018 de 03 de maio de 2018 cujo objeto é a cessão do Direito de uso do Licenciamento do Sistema *eConsig* – Sistema eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em Folha de Pagamento e outras avenças.

Assim, por este ato e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao mencionado Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: As partes resolvem, de comum acordo, **PRORROGAR** o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA – LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE

DADOS): As partes resolvem, de comum acordo, **INCLUIR**, no contrato acima identificado os seguintes parágrafos, obrigações gerais relativas ao dever de observância da LGPD;



Para os serviços estipulados no presente contrato, a **CONTRATANTE** se obrigada a cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da ‘Lei Geral de Proteção de Dados’ - ‘LGPD’ (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de ‘**CONTROLADORA**’ e;

A **CONTRATADA** se obrigada a cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da ‘Lei Geral de Proteção de Dados’ - ‘LGPD’ (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de ‘**OPERADORA**’.

Zetrasoft Ltda.

Página 1 de 5

Sendo assim, a **CONTRATADA** processa dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular poderá optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos, assim, a **OPERADORA** obedecerá aos seguintes termos/condições:

Parágrafo Primeiro – Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTROLADOR** ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o **CONTROLADOR** e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao **CONTROLADOR** obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a **OPERADORA** desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.



Parágrafo Segundo – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos de exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, hipóteses em que deverá cientificar no menor prazo possível o **CONTROLADOR**.

Parágrafo Terceiro – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A **OPERADORA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais a empresas terceiras, exceto com o consentimento do Titular dos dados, bem como a não subcontratar (total ou parcialmente) o objeto contratado sem a autorização prévia, expressa e específica por parte do **CONTROLADOR**, ressalvada a hipótese de hospedagem de dados e auditorias, sendo que, em relação à hospedagem de dados a **OPERADORA** se compromete a mantê-los em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **OPERADORA**, através do e-mail lgpd@zetrasoft.com.br.

Parágrafo Quarto – Dos Controles de Segurança: A **OPERADORA** se compromete a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato, tais como: nomeação de encarregado

Zetrasoft Ltda.

Página 2 de 5



de dados, oferta de treinamento apropriado aos funcionários/colaboradores quanto à proteção e privacidade de dados, adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, teste de intrusão, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, logs de todas as operações realizadas no sistema, entre outros recomendados pelas Normas da família ISO/IEC-27000.

Parágrafo Quinto – Da Realização de Auditorias: O **CONTROLADOR** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **OPERADORA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo **CONTROLADOR**.

Parágrafo Sexto – Do Dever de Excluir os Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **OPERADORA** se compromete a fornecer ao **CONTROLADOR**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Sétimo – Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais referente ao objeto do contrato sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **OPERADORA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: **i)** notificar o **CONTROLADOR** do ocorrido; **ii)** investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Oitavo – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTROLADOR**, a **OPERADORA** será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

Parágrafo Nono – Da Violação de Instruções: A **OPERADORA** se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Zetrasoft Ltda.

Página 3 de 5

Parágrafo Décimo – Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o **CONTROLADOR** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Décimo primeiro – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A **OPERADORA** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o **CONTROLADOR** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o **CONTROLADOR** responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.



CLÁUSULA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO: As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.



Zetrasoft Ltda.

Página 4 de 5

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

Araçoiaba da Serra/SP, 06 de maio de 2022.

COMODATÁRIO

ZETRASOFT



<p>_____ TESTEMUNHA</p> <p>NOME: CPF:</p>	<p>_____ TESTEMUNHA</p> <p>NOME: CPF:</p>
--	--

Zetrasoft Ltda.





Página 5 de 5

Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Sala 1101 e 1102; Vale do Sereno

Nova Lima/MG- CEP: 34.006-049

Tel.: (31) 3194-7700 – www.zetra.com.br

